



Comprovante de Publicação

Nº: 43132

Data/Hora Veiculação: 14/06/2018 00:00

Ato: LEI Nº 3.312/2018

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.547 DE 14 DE JANEIRO DE 2005 - REMANEJAMENTO DA “UNIDADE 02 – GERÊNCIA DO TRANSPORTE PÚBLICO” PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.547, DE 14 DE JANEIRO DE 2005, REMANEJANDO A “UNIDADE 02 – GERÊNCIA DO TRANSPORTE PÚBLICO” PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CRIANDO NOVA UNIDADE, PROJETO ATIVIDADE E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE ATÉ O VALOR DE R\$ 39.565.507,41 (TRINTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Identificação:

2997/2018

Data Publicação

: 15/06/2018

Completo

LEI Nº 3.312/2018 Súmula: ?Alterar a Lei Municipal nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, remanejando a ?Unidade 02 ? Gerência do Transporte Público? para a Secretaria de Planejamento, criando nova Unidade, Projeto Atividade e Ação no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento ? Programa vigente até o valor de R\$ 39.565.507,41 (trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências.? A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DO REMANEJAMENTO DA UNIDADE DE GERÊNCIA DO TRANSPORTE PÚBLICO Art. 1º. O caput do art. 20 da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 3.255, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação: ?Art. 20. É de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, composta pelas Superintendências de Projeto e Inovação, Superintendência de Tecnologia da Informação, Superintendência de Pesquisa e Planejamento Urbano e Superintendência de Transporte Coletivo, as seguintes atribuições: elaboração, a coordenação e o gerenciamento de projetos, planos e/ou programas globais ou setoriais de ação da Administração e do Transporte Coletivo, o planejamento e a implementação dos recursos e sistemas da tecnologia de informação da Administração Municipal e do Transporte Coletivo e a execução orçamentária de sua área.? Art. 2º. Acresce a alínea ?d? ao art. 20 da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, com a seguinte redação: ?d) Superintendência de Transporte Coletivo: o gerenciamento, planejamento, programação operacional, controle e supervisão das Lei nº 3.312/2018 ? pág. 2/6 atividades técnicas e operacionais do serviço público de transporte coletivo de passageiros, terminais e os pontos de parada.? Art. 3º. O caput do art. 29 da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 3.228, de 08 de dezembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação: ?Art. 29. É de competência da Secretaria Municipal de Urbanismo, composta pelas Superintendências de Urbanismo e Superintendência Serviços Públicos, as seguintes atribuições: a programação, a coordenação e a execução da política urbanística, do trânsito, transporte escolar, táxi e fretamento em geral e a execução orçamentária de sua área.? Art. 4º. Revoga o inciso III, do art. 29 da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, incluído pela Lei Municipal nº 3.228, de 08 de dezembro de 2017. Art. 5º. Em decorrência da vinculação da ?Superintendência de Transporte Coletivo? de que trata o art. 2º desta Lei à Secretaria de Planejamento, fica o cargo de ?Superintendente de Transporte Coletivo?, criado pela Lei Municipal nº 3244, de 18 de dezembro de 2017, subordinado à Secretaria de Planejamento. CAPÍTULO II DO REMANEJAMENTO DO ORÇAMENTO DA GERÊNCIA DO TRANSPORTE PÚBLICO Art. 6º. Consoante o art. 167, VI, da Constituição Federal, combinando com o art. 135, VI da Lei Orgânica de Araucária e o art. 5º, IV da Lei Municipal nº 3.252, de 21 de dezembro de 2017 ? LOA, fica autorizado o Poder Executivo a realizar o remanejamento do orçamento previsto na ?Unidade 02 ? Gerência de Transporte Público?, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Planejamento. Art. 7º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 3.152, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, para fins de incluir a Unidade 02 ? Gerência de Transporte Coletivo e ação 0271 da Secretaria Municipal de Planejamento ? SMPL, nos termos do Artigo 5º da presente Lei. Art. 8º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.167, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, para fins de incluir a Unidade 02 ? Gerência de Transporte Coletivo e ação 0271 da Secretaria Municipal de Planejamento ? SMPL, nos termos do Artigo 5º da presente Lei. Lei nº 3.312/2018 ? pág. 3/6 Art. 9º. As alterações a que se referem os artigos 7º e 8º desta Lei visam atender a compatibilização do conjunto das Leis Orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, até o valor de R\$ 39.565.507,41 (trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos), conforme especificado nesta Lei. Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Geral vigente, a Unidade Orçamentária, o Projeto/Atividade e a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado: ÓRGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO UNIDADE: 02 -GERÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ? ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0011 ?

PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PROJETO/ATIVIDADE: 2069 ? TRANSPORTE COLETIVO AÇÃO: 0271 ? Manter as atividades de transporte público TIPO AÇÃO: 02 ? Atividades NATUREZA: 99 ? Outros TIPO EXECUÇÃO: 1 - Direta PRODUTO ESPERADO: Apoio Administrativo UNIDADE DE MEDIDA: Estrutura Administrativa META FÍSICA: 1 DATA FIM: 31/12/2021 OBJETIVO DO MILÊNIO: Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo TOTAL: 39.565.507,40 Rubrica Ação Fonte Descrição Valor Alteração 3390300000 0271 1.000 MATERIAL DE CONSUMO 10,00 3390300000 0271 1.358 MATERIAL DE CONSUMO 297.474,55 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO 3390320000 0271 1.000 10,00 PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO 3390320000 0271 1.358 10.000,00 PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM 3390330000 0271 1.000 10,00 LOCOMOÇÃO 3390330000 0271 1.358 PASSAGENS E DESPESAS COM 5.000,00 Lei nº 3.312/2018 ? pág. 4/6 3390350000 3390350000 0271 0271 1.000 1.358 3390360000 0271 1.000 3390360000 0271 1.358 3390370000 3390370000 0271 0271 1.000 1.358 3390390000 0271 1.000 3390390000 0271 1.358 3390930000 0271 1.000 3390930000 0271 1.358 4490510000 4490510000 0271 0271 1.000 1.358 4490520000 0271 1.000 4490520000 0271 1.358 LOCOMOÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA FÍSICA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,00 10.000,00 10,00 200.000,00 521.000,00 10.000,00 3.778.495,76 34.627.537,10 10,00 5.000,00 10,00 30.000,00 930,00 70.000,00 Art. 12. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações: ÓRGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO UNIDADE: 02-GERÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO FUNCIONAL: 04.122.0011.2052 ? TRANSPORTE PÚBLICO TIPO ALTERAÇÃO: Anulação TOTAL: 39.565.507,40 Rubrica Ação Fonte Descrição 3390300000 0267 1.000 MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 0267 1.358 MATERIAL DE CONSUMO 3390320000 0267 1.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO Valor Alteração 10,00 297.474,55 10,00 Lei nº 3.312/2018 ? pág. 5/6 3390320000 0267 1.358 3390330000 0267 1.000 3390330000 0267 1.358 3390350000 3390350000 0267 0267 1.000 1.358 3390360000 0267 1.000 3390360000 0267 1.358 3390370000 3390370000 0267 0267 1.000 1.358 3390390000 0267 1.000 3390390000 0267 1.358 3390930000 0267 1.000 3390930000 0267 1.358 4490510000 4490510000 0269 0269 1.000 1.358 4490520000 0268 1.000 4490520000 0268 1.358 PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA FÍSICA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 10,00 5.000,00 10,00 10.000,00 10,00 200.000,00 521.000,00 10.000,00 3.778.495,76 34.627.537,10 10,00 5.000,00 10,00 30.000,00 930,00 70.000,00 Art. 13. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.252/2017 de 21/12/2017. Art. 14. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil. Lei nº 3.312/2018 ? pág. 6/6 Art. 15. Para o disposto no caput deste artigo, será remanejado somente o saldo remanescente do orçamento indicado no primeiro dia de vigência desta Lei. Art. 16. O Poder Executivo deverá publicar Decreto junto com a publicação desta Lei, indicando o saldo remanescente do orçamento que será remanejado à Secretaria de Planejamento, nos termos do artigo anterior. Art. 17. de sua publicação. Observando os arts. 15 e 16, esta Lei entra em vigor na data Prefeitura do Município de Araucária, 07 de junho de 2018. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Processo nº 3741/2018 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.06.14 10:06:32 -03'00'